

Lei nº 801/91

Lei nº 801/91 - relativo a concessão de passe livre.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a conceder passe livre nos coletivos urbanos às pessoas sob tratamento de hemodíalise.

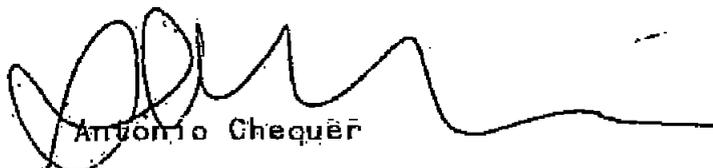
Art. 2º - O fornecimento das identificações será feito pela Secretaria de Ação Social, mediante laudo médico emitido pelo hospital em que o paciente está se submetendo ao tratamento.

Art. 3º - Os beneficiários especificados no art. 1º terão direito a entrar pela porta dianteira dos coletivos urbanos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 09 de setembro de 1991.

  
Antonio Chequer  
Prefeito Municipal

(A presente lei é originária de projeto de autoria do Vereador José de Aníthéa, aprovado em sessão da Câmara Municipal no dia 03/09/91)

# Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.